



PROCESSO	Processo de Exercício Profissional nº 1000016337/2015
INTERESSADO	CAU/SP e Rodrigo Araújo Santos
ASSUNTO	Apreciação de relatório e voto referente a infração do Art. 7º da Lei nº 12.378/2010, apurada em diligência da Fiscalização do CAU/SP

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOSP Nº 0224-08/2018

Aprecia o relatório e voto fundamentado do Conselheiro Relator, referente a recurso interposto em relação à infração do Artigo 7º da Lei nº 12.378/2010, apurada em diligência da Fiscalização do CAU/SP.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO – CAU/SP, no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 34 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e o inciso XXXIII, do art. 29, do Regimento Interno do CAU/SP, reunido ordinariamente em São Paulo, nas dependências do Hotel Novotel Jaraguá, situado na Rua Martins Fontes, nº 71, Centro, em sua 7ª Reunião Plenária Ordinária de 2018, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a abertura do Processo de Exercício Profissional nº 1000016337 em 20 de julho de 2015, após diligência da Fiscalização do CAU/SP no dia 29 de janeiro de 2015, onde foi constatada realização de reforma na unidade habitacional sem que tenham sido localizados os Registros de Responsabilidade Técnica (RRT);

Considerando notificação ao proprietário da unidade habitacional realizada no dia 11 de fevereiro de 2015 quanto à infração do Art. 7º da Lei nº 12.378/2010;

Considerando que não houve manifestação do interessado no prazo legal e consequente emissão de Auto de Infração;

Considerando recurso interposto pelo interessado, com apresentação de laudo para validação e reforma (NBR 16280) e Acervo de Registro Técnico (ART) do engenheiro responsável;

Considerando o §2º do Art. 16 da Resolução CAU/BR nº 22, de 04 de maio de 2012, que dispõe que *“depois de lavrado o auto de infração a regularização da situação não exige a pessoa física ou jurídica das cominações legais”*; e

Considerando o relatório e voto do Conselheiro Arq. e Urb. Gustavo Ramos de Melo, de 20 de novembro de 2016;

DELIBEROU:

1 – Aprovar os termos do relatório e parecer emitido pelo do Conselheiro Arq. e Urb. Gustavo Ramos de Melo que foi favorável à manutenção do auto de infração, negando provimento ao recurso interposto.

2 – Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/SP.



Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo-SP, 26 de julho de 2018.

José Roberto Geraldine Junior
Presidente do CAU/SP



7ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/SP

Folha de Votação

Conselheiro (a)	Votação			
	A Favor	Contra	Abstenção	Ausência
Adriana Blay Levisky	X			
Fabio de Almeida Muzetti	X			
Cicero Pedro Petrica	X			
André Luis Queiroz Blanco	X			
Lizete Maria Rubano	X			
Angela Golin	X			
Anita Affonso Ferreira	X			
Carlos Alberto Palladini Filho	X			
Carlos Alberto Silveira Pupo				X
Cassia Regina Carvalho Magaldi	X			
Catherine Otondo	X			
Claudio de Campos	X			
Claudio Zardo Búrigo	X			
Delcimar Marques Teodozio	X			
Denise Antonucci	X			
Dilene Zaparoli	X			
Edson Jorge Elito	X			
Fernanda Menegari Querido	X			
Flavio Marcondes			X	
Guilherme Carpintero	X			
Jose Antonio Lanchoti	X			
José Marques Carriço				X
José Roberto Geraldine Júnior				
Luiz Antonio Cortez Ferreira	X			
Luiz Antonio de Paula Nunes				X
Marcelo Martins Barrachi				X
Marcia Helena Souza da Silva	X			
Marco Antonio Teixeira da Silva	X			
Marcos Cartum			X	
Maria Alice Gaiotto	X			
Maria Fernanda Avila de Sousa da Silveira	X			
Renata Alves Sunega	X			
Martin Gonzalo Corullon				X
Carolina Margarido Moreira	X			
Mel Gatti de Godoy Pereira	X			



Miguel Antonio Buzzar	X			
Miriam Roux Azevedo Addor	X			
Nabil Georges Bonduki				X
Nancy Laranjeira Tavares de Camargo	X			
Nelson Gonçalves de Lima Junior				X
Paulo Marcio Filomeno Mantovani	X			
Poliana Risso Silva Ueda	X			
Rafael de Paulo Ambrosio	X			
Rossella Rossetto				X
Ruy dos Santos Pinto Junior	X			
Salua Kairuz Manoel	X			
Silvana Serafino Cambiagli	X			
Tercia Almeida de Oliveira	X			
Valdir Bergamini	X			
Vanessa Gayego Bello Figueiredo	X			
Andressa Rodriguez Hernandez	X			
Violeta Saldanha Kubrusly	X			

Histórico da votação:

Reunião Plenária N°: 07/2018 Ordinária

Data: 26/julho/2018

Matéria em votação: Processo de Exercício Profissional de 2ª Instância nº 1000016337/2015
(Relator Conselheiro Gustavo Ramos Melo); (origem: CEP-CAU/SP)

Resultado da votação: A Favor (41) Contra (00) Abstencões (02) Ausências (08) Total (51)

Ocorrências: -

Secretário da Reunião:

Presidente da Reunião: Presidente do CAU/SP